



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



PARECER JURIDICO

PROCESSO LICITATÓRIO: 1881/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026

ÓRGÃO DEMANDANTE: Prefeitura Municipal de Borda da Mata

OBJETO: Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos e materiais de informática, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

INTERESSADA: DATEN

ASSUNTO: Parecer e resposta ao Pedido de Esclarecimento sobre o Item 31 (Monitor LED 23,8” Full HD)

1. RELATÓRIO

Trata-se de pedido de esclarecimento formal apresentado por interessado, com fundamento no artigo 164 da Lei nº 14.133/2021, voltado às especificações técnicas descritas no Termo de Referência para o **Item 31 (Monitor LED 23,8” Full HD)**.

A cláusula do edital submetida a exame estabelece que o equipamento deverá atender às normas e certificações aplicáveis de segurança elétrica, eficiência energética e sustentabilidade, tais como ENERGY STAR®, EPEAT®, TCO Certified ou certificações equivalentes, quando aplicáveis.

O consultante questiona se a exigência editalícia deve ser compreendida de modo alternativo ou se demandaria a apresentação simultânea de múltiplos selos. Argumenta que as certificações mencionadas possuem reconhecimento internacional e atestam, de forma autônoma, requisitos rigorosos de consumo de energia, impacto ecológico e responsabilidade socioambiental. Sustenta, por conseguinte, que a exigência cumulativa caracterizaria redundância técnica e restrição indevida à competitividade, indagando se a apresentação de 1 (uma) única certificação sustentável aplicável ou equivalente será suficiente para o pleno atendimento do edital.

Encaminhada a manifestação à área demandante, sobreveio pronunciamento técnico favorável ao entendimento do licitante, esclarecendo a natureza meramente exemplificativa e disjuntiva do rol de certificações. Vieram os autos para análise jurídica e consolidação da resposta institucional.

2. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



O artigo 164 da Lei nº 14.133/2021 assegura a qualquer pessoa a prerrogativa de solicitar esclarecimentos acerca dos termos do edital licitatório, instrumento vocacionado a dissipar ambiguidades redacionais, garantir a higidez das propostas e conferir plena segurança jurídica ao certame antes da abertura da sessão pública.

A análise do texto editalício revela o emprego expresso da locução "tais como", seguida da conjunção disjuntiva "ou" ao indicar *ENERGY STAR®*, *EPEAT®*, *TCO Certified* ou *certificações equivalentes*. Sob a ótica da hermenêutica administrativa, essa construção textual confere ao rol caráter meramente exemplificativo e alternativo, jamais cumulativo ou taxativo.

A exigência de critérios de sustentabilidade nas contratações públicas encontra amparo nos artigos 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021, que consagram a promoção do desenvolvimento nacional sustentável como diretriz e objetivo fundamental das licitações governamentais.

Contudo, a busca pelo padrão de sustentabilidade deve harmonizar-se com os princípios da competitividade, da razoabilidade, da proporcionalidade e da isonomia, também expressos no artigo 5º da Lei nº 14.133/2021. Exigir a apresentação cumulativa de mais de um selo ambiental com escopos técnicos equivalentes imporia ônus desmedido aos proponentes, além de configurar restrição indevida ao universo de concorrentes, em desacordo com o artigo 11, inciso II, da legislação de regência.

Nesse sentido, a comprovação de que o equipamento atende a padrões rigorosos de consumo de energia e preservação ambiental aperfeiçoa-se com a demonstração de 1 (uma) certificação válida, seja ela *ENERGY STAR®*, *EPEAT®*, *TCO Certified* ou outra correlata e equivalente, apta a comprovar o atendimento aos parâmetros técnicos fixados no Termo de Referência.

Dessa forma, a confirmação expressa da natureza alternativa da exigência preserva o interesse público na seleção da proposta mais vantajosa, mantém a higidez dos critérios ambientais e afasta qualquer dúvida que pudesse ensejar direcionamento ou limitação indevida da disputa.

RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO 01 (ITEM 31):

Sim, o entendimento da empresa licitante está correto.

A Administração esclarece que não será exigida a apresentação cumulativa das certificações *ENERGY STAR®*, *EPEAT®* e *TCO Certified*.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



A redação do Termo de Referência referente ao Item 31 (Monitor LED 23,8” Full HD), ao empregar a expressão "tais como ENERGY STAR®, EPEAT®, TCO Certified ou certificações equivalentes", possui caráter exemplificativo e alternativo, não impondo a demonstração simultânea de todos os selos citados.

Considera-se plenamente atendida a exigência mediante a apresentação de 1 (uma) certificação aplicável ao equipamento ofertado, dentre as expressamente mencionadas ou outra certificação técnica equivalente, desde que idônea a comprovar o cumprimento dos requisitos de eficiência energética e sustentabilidade ambiental previstos para o objeto.

A finalidade da regra é assegurar a aquisição de equipamentos que observem as boas práticas de responsabilidade socioambiental e desempenho energético, sem criar barreiras desproporcionais ou exigências redundantes que restrinjam a ampla participação no certame.

Permanecem inalteradas todas as demais condições, exigências e especificações técnicas estabelecidas no Edital e em seus anexos.

Borda da Mata/MG, 28 de agosto de 2026.

Vanessa Aparecida Vieira

OAB.MG: 169.002



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



DESPACHO DO PREGOEIRO

PROCESSO LICITATÓRIO: 1881/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026

ÓRGÃO DEMANDANTE: Prefeitura Municipal de Borda da Mata

OBJETO: Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos e materiais de informática, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

INTERESSADA: DATEN

ASSUNTO: Parecer e resposta ao Pedido de Esclarecimento sobre o Item 31 (Monitor LED 23,8" Full HD)

Tendo em vista, o que determina a Lei nº 14.133/2021, e alterações posteriores, esclarecemos o pedido de esclarecimento:

RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO 01 (ITEM 31):

Sim, o entendimento da empresa licitante está correto.

A Administração esclarece que não será exigida a apresentação cumulativa das certificações ENERGY STAR®, EPEAT® e TCO Certified.

A redação do Termo de Referência referente ao Item 31 (Monitor LED 23,8" Full HD), ao empregar a expressão "tais como ENERGY STAR®, EPEAT®, TCO Certified ou certificações equivalentes", possui caráter exemplificativo e alternativo, não impondo a demonstração simultânea de todos os selos citados.

Considera-se plenamente atendida a exigência mediante a apresentação de 1 (uma) certificação aplicável ao equipamento ofertado, dentre as expressamente mencionadas ou outra certificação técnica equivalente, desde que idônea a comprovar o cumprimento dos requisitos de eficiência energética e sustentabilidade ambiental previstos para o objeto.

A finalidade da regra é assegurar a aquisição de equipamentos que observem as boas práticas de responsabilidade socioambiental e desempenho energético, sem criar barreiras desproporcionais ou exigências redundantes que restrinjam a ampla participação no certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



Permanecem inalteradas todas as demais condições, exigências e especificações técnicas estabelecidas no Edital e em seus anexos.

Publique-se a presente resposta no sítio eletrônico oficial e na plataforma de realização do certame para ciência irrestrita de todos os interessados.

Borda da Mata/MG, 28 de agosto de 2026.

Marco Antonio Rocha Villibor

PREGOEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

PROCESSO LICITATÓRIO: 1881/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026

ÓRGÃO DEMANDANTE: Prefeitura Municipal de Borda da Mata

OBJETO: Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos e materiais de informática, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

INTERESSADA: DATEN

ASSUNTO: Parecer e resposta ao Pedido de Esclarecimento sobre o Item 31 (Monitor LED 23,8" Full HD)

Adoto, como razão de decidir, os fundamentos constantes da análise técnica, os quais passam a integrar a presente decisão.

RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO 01 (ITEM 31):

Sim, o entendimento da empresa licitante está correto.

A Administração esclarece que não será exigida a apresentação cumulativa das certificações ENERGY STAR®, EPEAT® e TCO Certified.

A redação do Termo de Referência referente ao Item 31 (Monitor LED 23,8" Full HD), ao empregar a expressão "tais como ENERGY STAR®, EPEAT®, TCO Certified ou certificações equivalentes", possui caráter exemplificativo e alternativo, não impondo a demonstração simultânea de todos os selos citados.

Considera-se plenamente atendida a exigência mediante a apresentação de 1 (uma) certificação aplicável ao equipamento ofertado, dentre as expressamente mencionadas ou outra certificação técnica equivalente, desde que idônea a comprovar o cumprimento dos requisitos de eficiência energética e sustentabilidade ambiental previstos para o objeto.

A finalidade da regra é assegurar a aquisição de equipamentos que observem as boas práticas de responsabilidade socioambiental e desempenho energético, sem criar barreiras desproporcionais ou exigências redundantes que restrinjam a ampla participação no certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



Permanecem inalteradas todas as demais condições, exigências e especificações técnicas estabelecidas no Edital e em seus anexos.

Em ato contínuo, encaminhem-se os autos à Pregoeiro para adoção das providências subsequentes, nos termos do art. 165, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

Publique-se, dê-se ciência à interessada e cumpra-se.

Borda da Mata (MG), 28 de agosto de 2026.

José Epaminondas da Silva
Gabinete da Prefeita